

### CARTA DE CURITIBA COCEVID/2023

As Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, reunidas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na sede do Tribunal de Justiça Estadual, no dia 15 de fevereiro de 2023, em reunião extraordinária do Colégio dos Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica do Poder Judiciário Brasileiro - COCEVID, aprovam as seguintes propostas de ações para subsidiar a implementação da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres:

1. Adoção das providências necessárias para promoção de capacitações, palestras, seminários etc. a magistrados e a servidores que atuam em processos sobre violência doméstica e familiar contra a mulher (dentro desse curso de Libras, gestão de grupos reflexivos para homens e mulheres, processo penal, julgamento com perspectiva de gênero, atos processuais relacionados a audiências de custódia e outros);
2. Manter e ampliar os espaços midiáticos para a divulgação, em nível nacional, das atividades realizadas por todas as Coordenadorias (Instagram, site COCEVID, canal no Youtube etc);
3. Adoção das providências necessárias ao acompanhamento dos atos normativos emanados do Conselho Nacional de Justiça sobre o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil;
4. Adoção das providências necessárias ao acompanhamento dos projetos legislativos emanados do Conselho Nacional de Justiça sobre o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil;
5. Celebrar parcerias com o setor privado para disponibilização, através de um banco de dados criados e alimentados pelos JVDPM dos Estados e do DF, para doações de cestas básicas e produtos de higiene para mulher em situação de pobreza extrema;
6. Estimular as Coordenadorias da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar dos Tribunais dos Estados e do TJDF a promoverem as atividades necessárias à implementação do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras (Recomendação CNJ nº 102);
7. Criação de selo de reconhecimento de mérito aos setores públicos e privados que realizarem, de forma expressa e pública, atividades de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, assim como de repúdio aos cinco tipos de violência previstas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e atividades de capacitação/encaminhamento a postos de trabalho (percentual de vagas) das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
8. Realizar reunião bimestrais com o(a)s representantes das Coordenadorias Estaduais e do DF;
9. Identificação e atualização dos dados sobre os projetos realizados pelos Juizados da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher dos Estados e do Distrito Federal, inclusive os grupos reflexivos;
10. Estimular as Coordenadorias da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar dos Tribunais dos Estados e do TJDF a promoverem as atividades necessárias ao cumprimento da Lei nº 14.164/21, que instituiu a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;
11. Adoção das providências para ampliar parcerias com todos os setores públicos e privados para garantir a proteção das vítimas em situação de rua e moradoras de territórios dominados por facções criminosas;
12. Adoção das providências necessárias à divulgação dos contatos de emergência (por exemplo, nas carteiras de estudante, bilhetes de transportes, nos bares e restaurantes etc);
13. Ratificar todas as propostas aprovadas na Carta de Cuiabá, de 2019;
14. Ratificar os termos da Carta da XVI Jornada da Lei Maria da Penha do Conselho Nacional de Justiça, de 23 de agosto de 2022.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

**Ana Lúcia Lourenço**  
**Desembargadora-TJPR**  
**Presidente do COCEVID**